



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 615/2008

**Cria o loteamento Araguaia , que deverá fazer parte do
Plano Diretor da cidade de Ibertyoga/MG.**

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o loteamento Araguaia, que a partir de agora passa a integrar o Plano Diretor do Município de Ibertyoga/MG, de acordo com a Planta em anexo.

Art. 2º A área destinada ao loteamento mencionado no artigo 1º está situada dentro do perímetro urbano, já demarcada, pertencente ao senhor Geraldo Cobucci de Paula.

Art. 3º Criado e aprovado o loteamento Araguaia, fica o Município autorizado a fiscalizar e cobrar impostos de sua competência.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 22 de abril de 2008.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO

Prefeito Municipal